



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.624, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

87
12

"Autoriza o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo a abrir Crédito Especial para pagamento de Salários do mês de Dezembro/89 do Pessoal da APAE - (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª) - Fica aberto o Crédito Especial no valor de NCZ\$ 96.156,21 (NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZADOS NOVOS E VINTE E UM CENTAVOS), para pagamento dos Salários do mês de Dezembro/89 do Pessoal especializado da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

ART. 2ª) - Para fazer face as despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, a anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

ART. 3ª) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 22 de dezembro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal